

Lei n.º 2.014 / 2007

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.03.02.04.122.0401.2.087-319004-051, no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será a anulação parcial das dotações:

02.01.04.122.0401.2.099-312013-001, no valor de R\$ 407,00,
02.01.04.122.0401.2.099-319011-002, no valor de R\$3.684,00,
02.01.04.122.0401.2.100-312013-003, no valor de R\$ 61,00,
02.01.04.122.0401.2.100-319011-004, no valor de R\$ 552,00,
02.03.02.04.122.0401.2.087-312013-050, no valor de R\$ 686,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2.026-319004-090, no valor de R\$ 4.140,00(quatro mil, cento e quarenta reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.03.02.04.122.0401.2.087-312013-050, no valor de R\$ 1.355,00,
02.03.02.04.122.0401.2.087-319011-052, no valor de R\$ 2.785,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.04.01.12.361.1211.2.027-319016-107, no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação:
02.03.02.04.122.0401.2.087-319011-052, no valor de R\$710,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.2.113-312013-113, no valor de R\$1.870,00(mil, oitocentos e setenta reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.03.02.04.122.0401.2.087-319011-052, no valor de R\$1.675,00,
02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-341, no valor de R\$ 195,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.2.113-319011-115, no valor de R\$ 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.03.02.04.112.0401.2.087-319016-053, no valor de R\$ 1.939,00,
02.03.02.04.122.0401.2.092-312013-067, no valor de R\$ 1.681,00,
02.03.02.04.122.0401.2.092-319011-068, no valor de R\$ 1.670,00.
02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-341, no valor de R\$ 2.482,00.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.04.03.12.361.1202.2.030-312013-123, no valor de R\$16.412,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e doze reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.03.02.04.122.0401.2.092-319011-068, no valor de R\$ 6.785,00,
02.03.02.28.272.0000.0.005-319001-069, no valor de R\$ 496,00,
02.04.01.12.272.1212.0.016-319001-080, no valor de R\$ 27,00,
02.04.01.12.361.1202.2.026-312013-089, no valor de R\$ 7.104,00.

e anulação total das dotações:

02.03.02.28.272.0000.0.005-319003-070, no valor de R\$ 1.000,00,
02.04.01.12.272.1212.0.016-319003-081, no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1202.2.030-319011-125, no valor de R\$29.905,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinco reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.04.01.12.361.1202.2.026-312013-089, no valor de R\$ 13.101,00,
02.04.01.12.361.1202.2.026-319011-091, no valor de R\$ 12.696,00,
02.04.01.12.361.1211.2.027-312013-104, no valor de R\$ 3.108,00.

e anulação total da dotação:

02.04.01.12.361.1202.2.026-319016-092, no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.04.04.12.122.1214.2.032-312013-133, no valor de R\$1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da dotação:

02.04.01.12.361.1211.2.027-312013-104, no valor de R\$ 1.540,00.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.301.1003.2.104-319004-202, no valor de R\$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.04.01.12.361.1211.2.027-312013-104, no valor de R\$ 75,00,
02.04.01.12.361.1211.2.027-319004-105, no valor de R\$ 3.467,00.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.301.1003.2.105-319004-210, no valor de R\$40.899,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.04.01.12.361.1211.2.027-319011-106, no valor de R\$ 20.623,00,
02.04.02.12.365.1205.2.113-319004-114, no valor de R\$ 1.594,00,
02.04.03.12.361.1202.2.030-319004-124, no valor de R\$ 15.899,00.

e anulação total da dotação:

02.04.01.12.361.1211.2.027-319004-105, no valor de R\$ 2.783,00.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047-319004-222, no valor de R\$ 20.757,00 (vinte mil, setecentos e cinqüenta e sete reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação:

02.04.03.12.361.1202.2.030-319004-124, no valor de R\$ 20.757,00.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047319011-223, no valor de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das dotações:

02.04.03.12.361.1202.2.030-319004-124, no valor de R\$ 5.709,00,
02.04.04.12.122.1214.2.032-319011-134, no valor de R\$ 585,00,
02.04.05.27.812.2702.2.043-312013-175, no valor de R\$ 662,00,
02.04.05.27.812.2702.2.043-319004-176, no valor de R\$ 137,00,
02.04.05.27.812.2702.2.043-319011-177, no valor de R\$ 1.166,00,
02.05.01.10.122.1002.2.046-312013-200, no valor de R\$ 122,00,
02.05.01.10.122.1002.2.046-319011-201, no valor de R\$ 1.105,00,
02.05.01.10.302.1002.2.047-312013-221, no valor de R\$ 4.116,00,
02.05.01.10.304.1012.2.052-319011-239, no valor de R\$ 1.621,00,
02.05.02.10.301.1002.2.055-319011-252, no valor de R\$ 8.977,00.

e anulação total das dotações:

02.05.01.10.304.1012.2.052-319004-238, no valor de R\$ 2.200,00,
02.05.02.10.301.1002.2.053-319004-245, no valor de R\$ 10.500,00,
02.05.02.10.301.1002.2.055-312013-250, no valor de R\$ 3.000,00,
02.05.02.10.301.1002.2.055-319004-251, no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.302.1002.2.047-319016-224, no valor de R\$ 1.711,00 (mil, setecentos e onze reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação:

02.05.02.10.301.1002.2.055-319011-252, no valor de R\$ 1.711,00.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.01.10.304.1012.2.052-312013-237, no valor de R\$176,00 (cento e setenta e seis reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação:

02.05.04.10.305.1009.2.057-319011-264, no valor de R\$64,00.

e anulação total da dotação:

02.05.02.10.301.1002.2.055-319011-252, no valor de R\$112,00.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.04.10.305.1009.2.057-319004-263, no valor de R\$3.707,00 (três mil, setecentos e sete reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação: 02.05.04.10.305.1009.2.057-319011-264, no valor de R\$ 3.707,00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.04.10.305.1009.2.057-319013-393, no valor de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das seguintes dotações:

02.05.04.10.305.1009.2.057-319011-264, no valor de R\$ 318,00,
02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-290, no valor de R\$ 40,00.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.07.08.244.0801.2.062-332013-289, no valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação: 02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-290, no valor de R\$ 717,00.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.09.08.243.0801.2.069-339047-321, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação 02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-290, no valor de R\$ 210,00.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.06.04.122.1501.2.070-312013-323, no valor de R\$ 1.776,00 (mil, setecentos e setenta e seis reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação 02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-290, no valor de R\$ 1.776,00.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.05.07.08.244.0801.2.062-319011-291, no valor de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação: 02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-290, no valor de R\$ 621,00.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.070-319011-325, no valor de R\$ 45.606,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial das seguintes dotações:

02.05.07.08.244.0801.2.062-319016-292, no valor de R\$ 909,00,
02.05.09.08.243.0801.2.069-339036-319, no valor de R\$ 90,00,
02.06.04.122.1501.2.070-319004-324, no valor de R\$33.945,00,
02.06.04.122.1501.2.072-319011-332, no valor de R\$ 1.105,00,
02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-341, no valor de R\$ 2.521,00.

e anulação total da dotação:

02.05.07.08.244.0801.2.062-319004-290, no valor de R\$ 7.036,00.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.06.04.122.1501.2.070-319016-326, no valor de R\$481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação 02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-341, no valor de R\$481,00.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.04.122.1501.2.072-312013-331, no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por anulação parcial da seguinte dotação 02.06.02.15.451.1501.1.010-449051-341, no valor de R\$ 111,00.

Art. 24 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal